



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3369 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9c19c5d9e57bd0051915036b4d081bcb10b877d8>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Presidente Vargas, 310– Centro, Chapadinha/MA

CEP: 65.550-000

Email: cplchapadinha2021@gmail.com

Site: <https://www.chapadinha.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3369 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

SUMÁRIO

LEI Nº 1429, DE 28 DE MAIO DE 2024.....	3
ERRATA.....	3
CONTRATO Nº 205/2024 – PROC. ADM. Nº 2923/2024.....	3

(clique para ir ao item selecionado)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3369 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

LEI Nº 1429, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Regulamenta as contrapartidas do Município de Chapadina/MA referente ao Programa PROFAP Chapadina”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à Faculdade do Baixo Parnaíba referente aos serviços prestados aos alunos matriculados na instituição por meio do Programa PROFAP Chapadina.

Parágrafo Único – A alíquota referente aos demais alunos fica fixada em 2,5% (dois virgula cinco por cento).

Art. 2º - A isenção concedida pelo artigo anterior será estendida anualmente aos seguintes tributos municipais, durante a manutenção do programa: I – 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente aos imóveis nos quais a instituição realize suas atividades acadêmicas, inclusive aqueles que sejam objeto de locação.

II – Licença Ambiental, desde que a instituição de ensino venha a promover periodicamente campanha de conscientização ambiental, com a participação da municipalidade e demais órgãos e entes públicos municipais;

III – Taxa de Fiscalização de Anúncios;

IV – Taxa de Licença Sanitária;

Parágrafo Único – A isenção concedida por esse artigo é somente quanto ao pagamento dos tributos, se mantendo a necessidade da regularização das licenças pela instituição de ensino, sendo garantido ao Município a continuidade das fiscalizações, para garantir o cumprimento da legislação Municipal.

Art. 3º - As isenções concedidas por esta lei serão válidas durante a vigência de convênio entre a Prefeitura de Chapadina e a Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP) referente ao programa PROFAP Chapadina.

Art. 4º - Cumpre a Instituição de Ensino fazer a devida prestação de contas de forma semestral ao Município de Chapadina/MA, de modo a demonstrar o cumprimento dos requisitos da presente lei, do convênio firmado e de demais exigências feitas pelo Município, como forma de acompanhar a legalidade da execução do programa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024- Processo Administrativo Nº 2923/2024 – Cujo Objeto é: Este Termo de Contrato tem como objeto a **INDENIZAÇÃO EXPROPRIATÓRIA** da parte do imóvel desmembrado, localizado na Rodovia BR 230, Bairro Boa Vista, na cidade de Chapadina, conforme Certidão de Matrícula nº 12.753, do 1º Cartório de Ofício e Anexos de Chapadina, numa área total de 70.000 m². Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de junho de 2024, na página 11 e 12. **ONDE SE LÊ:** “Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração”. **LEIA-SE:** “Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação”. Chapadina-MA., 11 de Junho de 2024. **Nara da Silva Macedo**-Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 205/2024 – PROC. ADM. Nº 2923/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO RODOVIA MA 230, S/N BAIRRO BOA VISTA, MUNICIPIO DE CHAPADINHA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, aqui denominada **EXPROPRIANTE**, representada neste ato pela Sra. **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF Nº 921.668.903-00, e do outro **PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.845.035/0001-82, sediada à Travessa Coelho Neto nº 427- Terras Duras, Chapadina/Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Próspero Ferreira Veras, portador do RG. 015100942000-0 SSP/MA e CPF: 093.969.773-49, denominada aqui **EXPROPRIANDO** de acordo **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo da **Inexigibilidade nº 007/2024** e do **Processo Administrativo nº 2923/2024**, com fundamento da art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 037/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3369 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a **INDENIZAÇÃO EXPROPRIATÓRIA** da parte do imóvel desmembrado, localizado na Rodovia BR 230, Bairro Boa Vista, na cidade de Chapadinhã, conforme Certidão de Matrícula nº 12.753, do 1º Cartório de Ofício e Anexos de Chapadinhã, numa área total de 70.000 m².

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024, prorrogável na forma do Art. 75 VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO IMÓVEL

4.1. O expropriante pagará, o valor total de **R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta reais)** a título de INDENIZAÇÃO, que será creditado no Banco SICOOB- 756, Agência: 4436 e Conta Corrente: 6583-8.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da justa indenização será realizado mencionado na cláusula terceira será realizado uma única vez, após lavratura da escritura pública em nome do Município Expropriando.

5.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 02 (dois) dias da data da apresentação do recibo ou documento de cobrança correspondente pela EXPROPRIANDO.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela EXPROPRIANDO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na classificação abaixo:

02.12		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2115.0000	-MDE	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2116.0000		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL-MDE
45.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da EXPROPIANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

6.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. CLÁUSULA OITENTA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

9. CLÁUSULA DEZ - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro do Município de Chapadinhã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Chapadinhã(MA), 11 de Junho de 2024.

NARA DA SILVA MACEDO

CPF Nº 921.668.903-00

EXPROPRIANTE

PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA

CNPJ Nº 04.845.035/0001-82

Próspero Ferreira Veras

CPF Nº

EXPROPRIANDO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3369 – PÁGINAS: 05

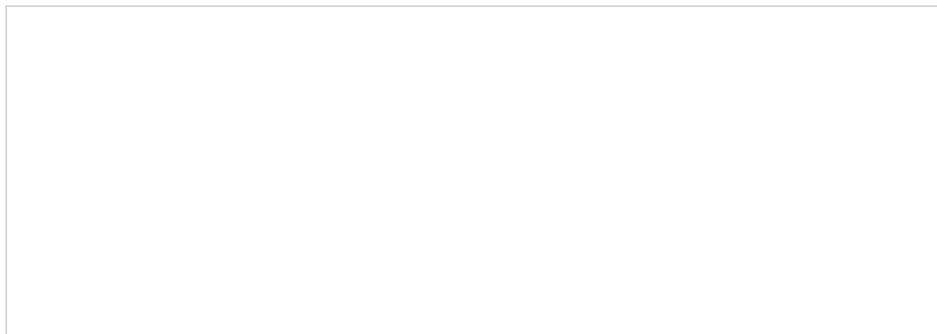
ATOS MUNICIPAIS



MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal



ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310 – CENTRO
CHAPADINHA/MA, CEP: 65.550-000
Email: cplchapadinha2021@gmail.com
CNPJ: 06.117.709/0001-58

Carimbo de Tempo